

Lei 225 /66

Dispõe sobre projeto que concede isenção de impostos e taxas municipais ao Cine-Bandeirante, nesta cidade, de propriedade do senhor José Morais da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e "Eu" sanciono a seguinte Lei:

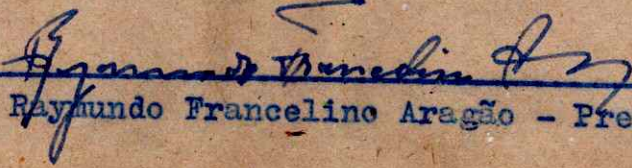
Art. 1º - Fica concedida isenção total de impostos e taxas municipais ao Cine-Bandeirante, sito à Praça da Bandeira nesta Cidade, de propriedade do Sr. José Morais da Silva, pelo prazo de dez (10) anos, a contar do atual exercício, com exceção do imposto de transmissão inter-vivos em caso de venda do mesmo prédio.

Art. 2º - A isenção acima se refere ao prédio e à exploração do Cinema, seja pelo proprietário, o Sr. José Morais da Silva ou por outra empresa que, porventura, seja alugado o Cine-Bandeirante, pelo seu proprietário, para sua exploração.

Art. 3º - O proprietário do Cine-Bandeirante ou empresa organizada para a sua exploração se comprometerá a ceder o prédio do Cinema para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe usá-lo, sem prejuízo do seu funcionamento normal, no sentido de realizar reuniões públicas, apolíticas, de interesses patrióticos, competindo ao Poder Público Municipal, seja Executivo ou Legislativo, solicitar sua autorização para tal fim, pelo menos vinte e quatro (24) horas antes da realização pretendida, independente do pagamento do aluguel ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 1º de março de 1.966


Raymundo Franceline Aragão - Prefeito.